

## Município de Guaíra

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000



## www.guaira.sp.gov.br e-mail:

secretaria@guaira.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 3183 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera o artigo 26 da Lei Ordinária Municipal nº 2026, de 04 de novembro de 2002 e dá outras providências."

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

## O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Artigo 1º** - Fica alterado o artigo 26 da Lei Ordinária Municipal nº 2026/2002 passando a ter a seguinte redação:

- **Artigo 26** O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será composto pelos seguintes membros:
- I Um representante titular e um representante suplente da Diretoria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- II Um representante titular e um representante suplente do DEAGUA Departamento de Esgosto e Água de Guaíra;
- III Um representante titutar e um representante suplente da Diretoria de Justiça e Segurança Pública;
- IV Um representante titutar e um representante suplente da Diretoria Municipal da Saúde;
- V Um representante titutar e um representante suplente da Câmara Municipal de Guaíra;
- VI Dois representantes titulares e dois representantes suplentes de órgãos públicos estaduais e/ou federais de atuação no âmbito de defesa e proteção ambiental;
- VII Um representante titular e um representante suplente da Diretoria de Obras;
- VIII Um representante titular e um representante suplente da Diretoria Municipal da Educação;
- IX Um representante titular e um representante suplente de Associação, Conselho ou Instituição da Área Jurídica;

- X Um representante titular e um representante suplente de Associção ou Grupo de Moradores:
- XI Um representante titular e um representante suplente de Associação ou Clubes de Serviços;
- XII Dois representantes titulares e dois representantes suplentes de Associações, Organizações não governamentais ou instituição de atuação ambiental;
- XIII Um representante titular e um representante suplente de Associação ou Instituição de atuação na área rural;
- XIV Um representante titular e um representante suplente de Associção ou Instituição de atuação na área de comércio, indústria e prestação de serviços;
- XV Um representante titular e um representante suplente de Sindicatos;
- XVI Um representante titular e um representante suplente das Escolas Particulares do Município.
- §1º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente CONDEMA será presidido por Presidente e na sua falta por vice-presidente, devendo ambos serem eleitos para o mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos para mais um mandato.
- §2º O Departamento de Meio Ambiente designará um servidor para ser o Secretário Executivo do Conselho, que terá o objetivo de dar suporte administrativo e operacional, promovendo a viabilidade das atividades do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.
- §3° O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente CONDEMA se reunirá de forma ordinária mensalmente, especificamente nas segundas segundas-feiras de cada mês, com o início previsto para as 18h30 na primeira chamada e 30 minutos depois, na segunda chamada. Além disso, o Comitê poderá convocar reuniões extraordinárias sempre que se mostrar necessário, mediante a convocação do presidente ou a manifestação de uma maioria simples de seus membros.
- §4° É possível tomar decisões por meio de manifestações em grupo, por aplicativo com votações prévias, desde que ratificado em reunião presencial subsequente através de ata.
- §5° O mandato dos Conselheiros será de três anos, permitindo apenas uma recondução.
- Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Municipais n° 2058 de 05 de setembro de 2003 e n° 2390 de 29 de julho de 2009.

Município de Guaíra, 24 de novembro de 2023.

TEXTO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO Chefe do Departamento de Atos Normativ

CPF: 455.913.988-17

Antonio Manoel da Silva Junior Prefeito